

MATERIAL PUBLICITÁRIO

SÉRIE ÚNICA DA 37ª EMISSÃO DE CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO
SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO
S.A.

Lastreado em Cédula de Produto Rural Financeira emitida pela:

JF CITRUS AGROPECUÁRIA S.A.



No valor de

R\$ 170.000.000,00

(cento e setenta milhões de reais)

COORDENADOR LÍDER



investimentos

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR
A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**



Disclaimer

Esta apresentação foi preparada pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Coordenador Líder") exclusivamente como material publicitário ("Material Publicitário") no âmbito da distribuição pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da Série Única da 37ª emissão ("Oferta") da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Emissora") com base em informações prestadas pela Emissora e pela JF Citrus Agropecuária S.A. ("Devedora").

Este Material Publicitário apresenta informações resumidas e não é um documento completo, de modo que potenciais investidores devem ler o prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") assim como sua versão definitiva, quando disponível ("Prospecto Definitivo") em conjunto com o Prospecto Preliminar (doravante denominados Prospectos) em especial a seção Fatores de Risco, bem como o Formulário de Referência, antes de decidir investir nos CRA.

Qualquer decisão de investimento por tais investidores deverá basear-se única e exclusivamente nas informações contidas nos Prospectos, que conterá informações detalhadas a respeito da Oferta, dos CRA e dos riscos relacionados a fatores macroeconômicos, ao agronegócio e aos CRA. Os Prospectos poderão ser obtidos junto à Emissora, ao Coordenador Líder, à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

O Coordenador Líder tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que: (i) as informações prestadas pela Emissora e pela Devedora sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (ii) as informações a serem fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição que integram o Prospecto Preliminar (assim como sua versão definitiva, quando disponível) e este Material Publicitário são suficientes, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

A Oferta encontra-se em análise pela CVM para obtenção do registro da Oferta. Portanto, os termos e condições da Oferta e as informações contidas neste Material Publicitário e no Prospecto Preliminar estão sujeitos à complementação, correção ou modificação em virtude de exigências da CVM.

O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade dos CRA da Emissora e das demais instituições prestadoras de serviços.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR
A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"**

Disclaimer



O agente fiduciário e representante dos titulares dos CRA no âmbito da Emissão será a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”). Os potenciais Investidores poderão ser atendidos por meio do telefone (21) 3385-4565.

O Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões da Emissora, conforme indicadas no anexo VIII do termo de securitização da Emissão (“Termo de Securitização”). Informações detalhadas sobre a Emissora, tais como seus resultados, negócios e operações podem ser encontrados no Formulário de Referência que se encontra disponível para consulta no site da CVM, www.cvm.gov.br (neste website, acessar, do lado esquerdo da tela, tela, “Informações de Regulados”, clicar em “clique em “Consulta a Informações de Companhias”, clicar em “Documentos e Informações de Companhias” digitar, e logo em seguida, clicar em Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Posteriormente, selecionar “Formulário de Referência”).

A decisão de investimento nos CRA é de sua exclusiva responsabilidade e demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como dos riscos inerentes ao investimento. Recomenda-se que os potenciais investidores avaliem, juntamente com sua consultoria financeira e jurídica, até a extensão que julgarem necessário, os riscos de inadimplemento, liquidez e outros associados a esse tipo de ativo. Ainda, é recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto Preliminar (assim como sua versão definitiva, quando disponível), do Formulário de Referência da Emissora e do Termo de Securitização pelo investidor ao formar seu julgamento para o investimento nos CRA.

O presente documento não constitui oferta e/ou recomendação e/ou solicitação para subscrição ou compra de quaisquer valores mobiliários. As informações nele contidas não devem ser utilizadas como base para a decisão de investimento em valores mobiliários. Recomenda-se que os investidores consultem, para considerar a tomada de decisão relativa à aquisição dos valores mobiliários relativos à Oferta, as informações contidas no Prospecto Preliminar (assim como sua versão definitiva, quando disponível), seus próprios objetivos de investimento e seus próprios consultores e assessores antes da tomada de decisão de Investimento.

Esta apresentação é estritamente confidencial e não é permitida a reprodução, divulgação, distribuição e/ou entrega física deste material a quaisquer terceiros, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Coordenador Líder da Oferta.

Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem especificamente definidos neste material serão aqueles adotados no Prospecto Preliminar.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR
A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Índice



O Setor

1



A Companhia

2



Destaques Operacionais e Financeiros

3



Sobre a Operação

4



Fatores de Risco

5



Equipe de Distribuição

6



Informações Adicionais

7

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

O Setor



(Pág. 177, 179, 203 e 205 e 283 do Prospecto)

Produção de Laranja

- ✓ O preço médio da laranja está em tendência de alta, passando de R\$6,58/caixa em 2012/2013 para R\$19,61/caixa em 2019/2020.
- ✓ A JF Citrus possui contratos de fornecimento de longo prazo para a Citrosuco, sendo que o contrato atual está vigente até a safra de 19/20, 20/21, 21/22 22/23 e 23/24.
- ✓ A JF Citrus conta com mais de 21 fazendas para o cultivo de citrus, com produção média de 1.233 caixas de laranja por hectare.
- ✓ A JF Citrus está posicionada em diferentes regiões produtoras, com características climáticas distintas, notadamente em São Paulo e Minas Gerais, minimizando eventuais riscos climáticos e fitossanitários que afetem a cultura em cada região.

Mercado Global de Suco de Laranja

- ✓ O Brasil é hoje o maior produtor mundial de suco de laranja, com Market share de 67%, seguido dos Estados Unidos com 11%.
- ✓ A produção da Flórida, segundo maior produtor global, é assolada pelo *greening*, uma praga que afeta os pomares, reduzindo a qualidade dos frutos. Estima-se que quase toda a produção atual da Flórida esteja contaminada.

Fonte: Companhia, CitrusBR, MetLife, disponível em: [https://www.metlife.com/assets/cao/investments/MetLifeAgTheFloridaCitrusIndustryWhitePaperL0916479137\[exp1217\].pdf](https://www.metlife.com/assets/cao/investments/MetLifeAgTheFloridaCitrusIndustryWhitePaperL0916479137[exp1217].pdf); <http://protectingyourpocket.blog.palmbeachpost.com/2017/01/12/floridas-orange-crop-estimate-sinks-lower-as-tree-killing-disease-spreads/>.

5

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR
A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

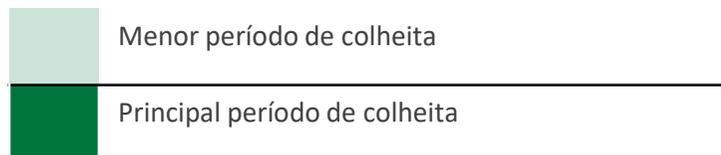
O Setor



(Pág. 202 do Prospecto)

Período de Colheita de Citrus

Estação	Variedade	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Precoce	Hamlin												
Meia safra	Pera Rio												
Tardia ¹	Natal e Valência												



As principais variedades de laranjas podem ser colhidas praticamente ao longo de todo o ano. Todavia, a produção é distribuída em função das variedades cultivadas sendo as de maturação precoce: Hamlin, Westin, Rubi, Lima, Tangerinas e Ponkan, de *meia estação*: Pera Rio, Valencia Americana e as *tardias*: Valência, Natal e Folha Murcha.

Fonte: Companhia, IAC

Notas: (1) A colheita das variedades Natal e Valência nas fazendas da Companhia, na prática, ocorrem até o final do mês de janeiro.

6

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

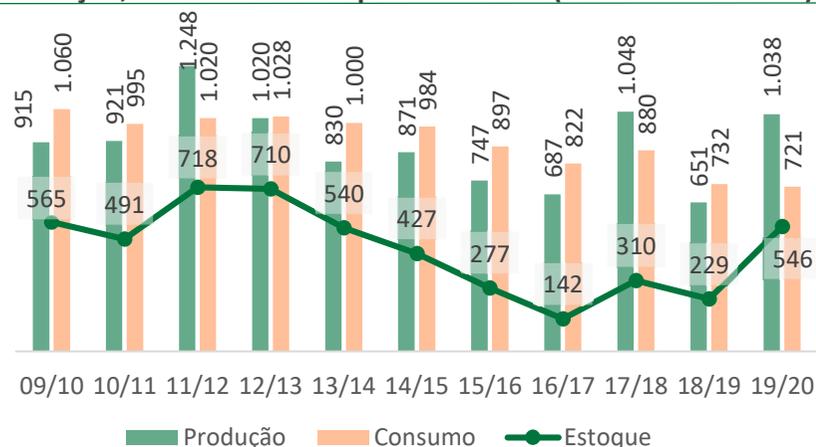


O Setor

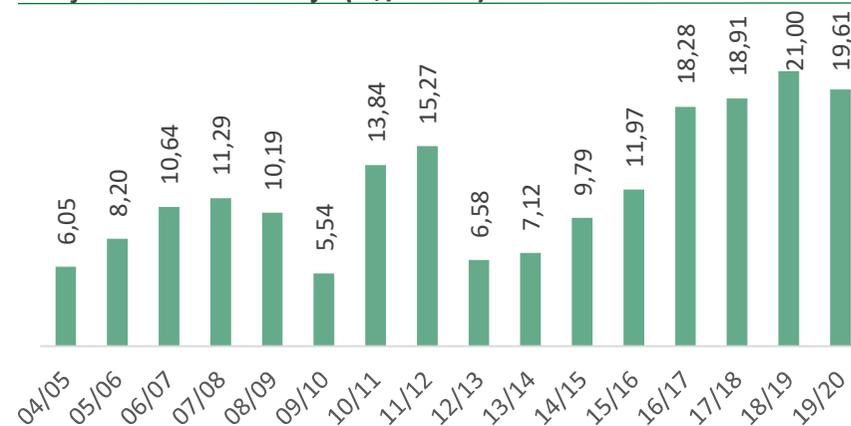
Citrus

(Pág. 200, 205, 206 e 209 do Prospecto)

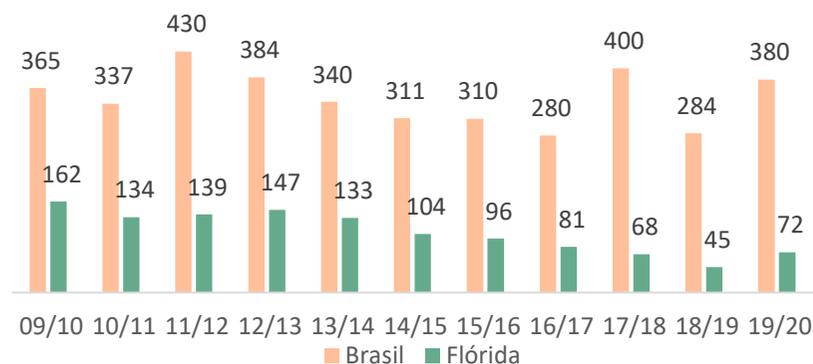
Produção, Consumo e Estoque no Mundo (milhões de caixas¹)



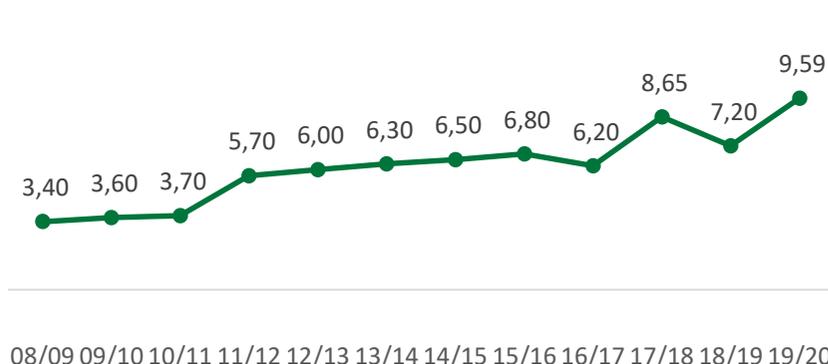
Preço Médio da Laranja (R\$/caixa¹)



Produção de Citrus: Brasil² e Flórida (milhões de caixas¹)



Produção de Citrus: JF Citrus (milhões de caixas¹)



Fonte: Companhia, FUNDECITRUS, Strauss e CEPEA/ESALQ.

Notas: (1) Cada caixa é equivalente a 40,8 kg de laranja; (2) Dados da produção do estado de São Paulo.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”



O Setor

1



A Companhia

2



Destaques Operacionais e Financeiros

3



Sobre a Operação

4



Fatores de Risco

5



Equipe de Distribuição

6



Informações Adicionais

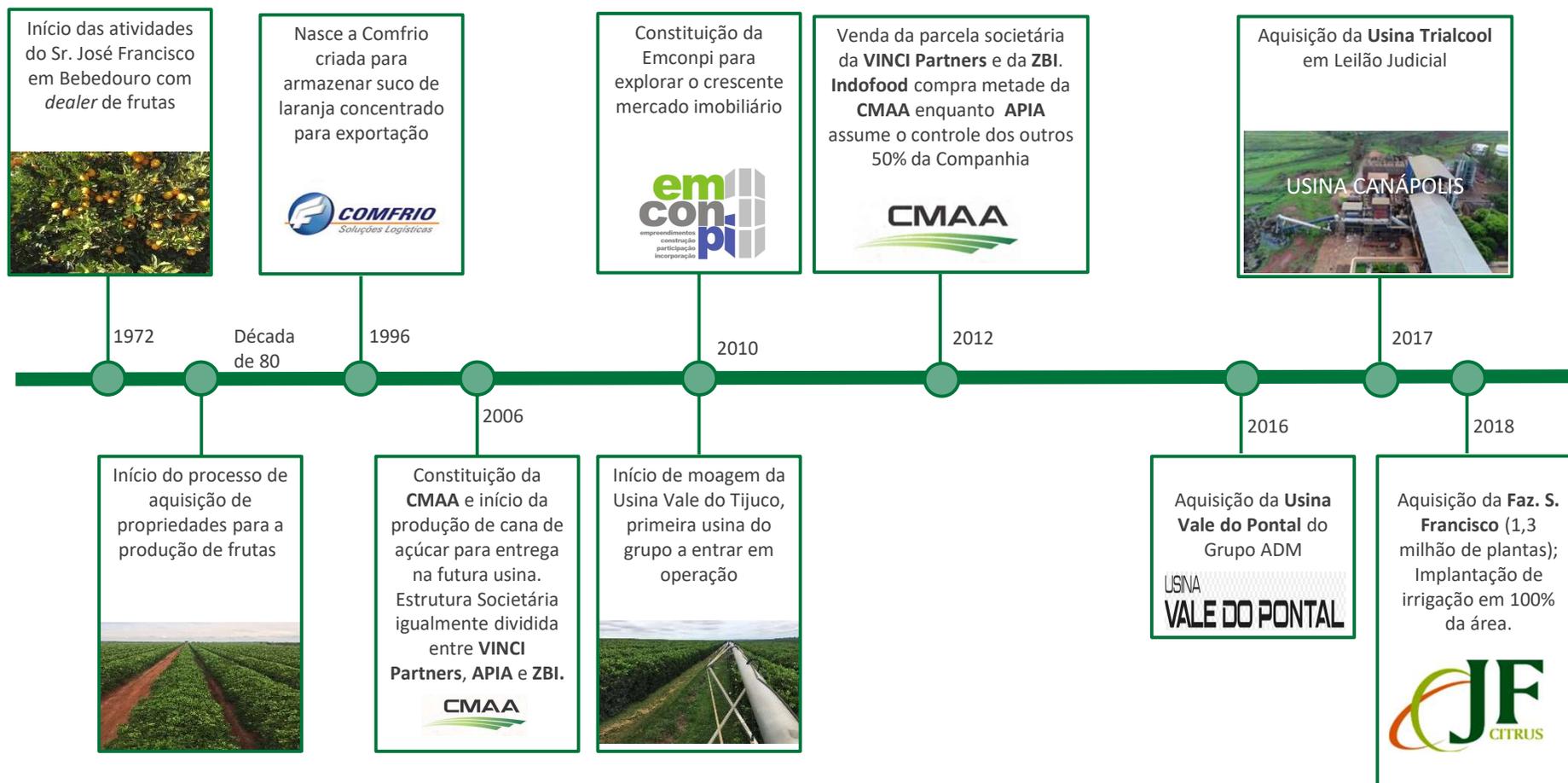
7

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Histórico – Grupo JF



(Pág. 176 do Prospecto)



Fonte: Companhia

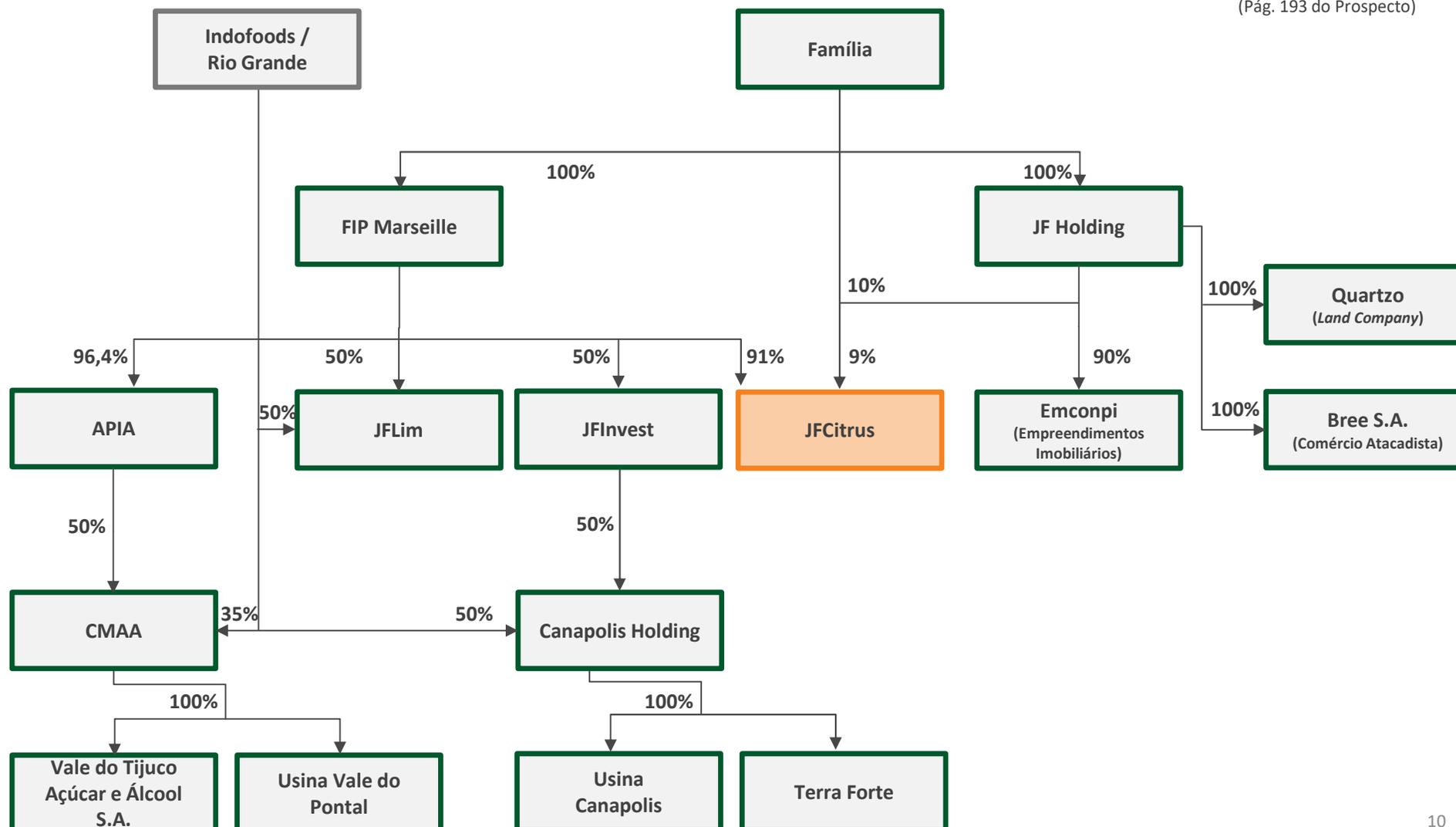
9

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Estrutura Societária - Grupo JF



(Pág. 193 do Prospecto)



Fonte: Companhia

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”



Principais Destaques

- ✓ Empresa com produtividade média superior a 1.200 caixas por hectare, enquanto a média do setor é de 635 caixas por hectare¹, e de grande referência no setor sucroalcooleiro com produtividade em seus canaviais acima de 98 ton/ha, na região do triângulo mineiro.
- ✓ Seus pomares estão localizados em diferentes regiões minimizando os riscos de estar concentrado em uma mesma micro região.
- ✓ Certificada³ pela **IMAFLORA**, com o direito ao uso do **selo Rainforest Alliance Certified** em seus produtos.



Estrutura Administrativa

Conselho de Administração

José Francisco de F. Santos	Presidente do Conselho
Luis Gustavo T. Santos	Conselheiro
João Gilberto Bosa	Conselheiro

Administradores

Francisco José T. Santos	CEO
Flávio Pinto Silva	Gestor de Produção
Rafael Del'Arco Carminati	Controler

Fonte: Companhia, FUNDECITRUS e IMAFLORA.

Notas: (1) Valores retirados de: Inventário de Árvores e Estimativa de Laranja 2016/2017 do Cinturão Citrícola de São Paulo e Triângulo/Sudoeste Mineira; (2) Contratos de entrega de laranja com: Citrosuco e Louis Dreyfus Company; Contratos de entrega de cana-de-açúcar com: CMAA-Usina Vale do Tijuco; (3) Certificação Rainforest das Fazendas São Jerônimo e Fazenda Pingo D'Água.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR
A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**



O Setor

1



A Companhia

2



Destaques Operacionais e Financeiros

3



Sobre a Operação

4



Fatores de Risco

5



Equipe de Distribuição

6



Informações Adicionais

7

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Destaques Operacionais

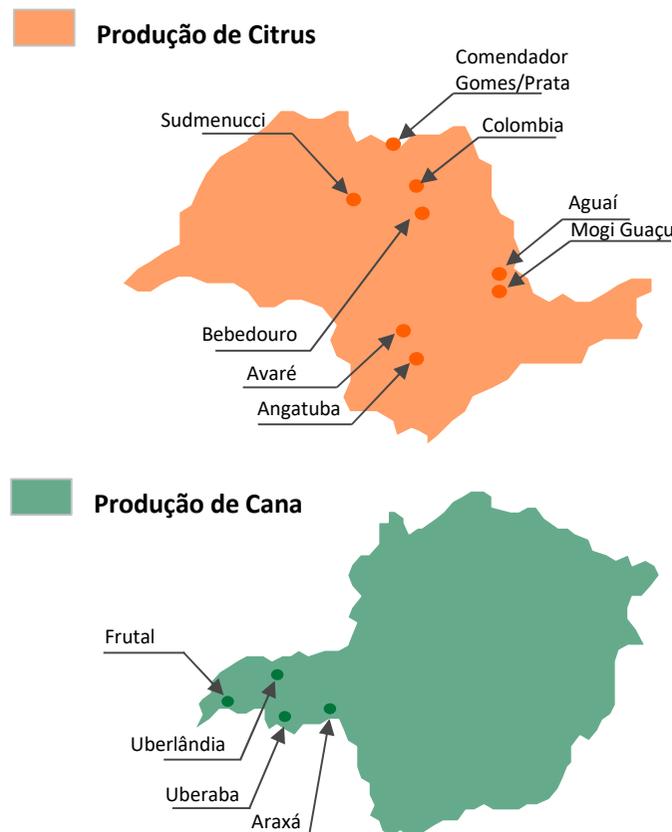


(Pág. 199 do Prospecto)

A JF Citrus

- **Produção de Citrus:**
 - **Área: 10.669 Hectares.**
 - **Diferencial:** produção em áreas distintas mitiga riscos climáticos e fitossanitários.
 - **Produtividade média** superior a **1.200 caixas por hectare** contra uma média de mercado de 635 caixas por hectare¹.
- **Produção de Cana:**
 - **Área : 5.360 Hectares.**
 - **Diferencial:** produção de cana concentrada na região do triângulo mineiro nas proximidades da **Usina Vale do Tijuco (CMAA)**, da qual é uma das principais acionistas.
 - Máquinas e implementos de última geração permitem que a colheita seja totalmente mecanizada e orientada por GPS.
 - **Produtividade média** superior a **90 toneladas por hectare.**

Regiões de Plantio



Fonte: Companhia e FUNDECITRUS

Notas: (1) Valores retirados de: Inventário de Árvores e Estimativa de Laranja 2018/2019 do Cinturão Citrícola de São Paulo e Triângulo/Sudoeste Mineira.

13

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Destaques Operacionais

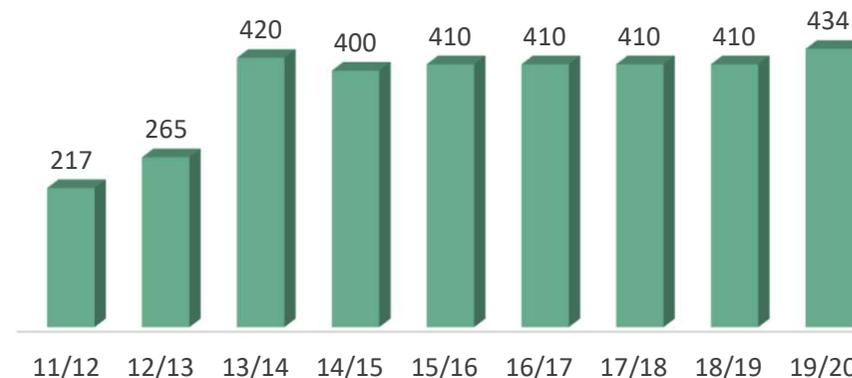


(Pág. 179 e 195 do Prospecto)

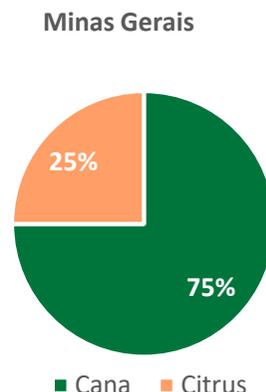
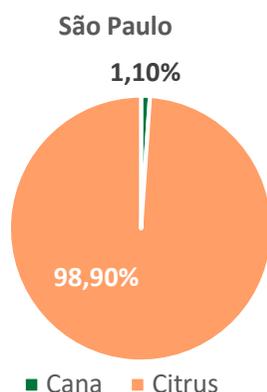
Área de Cultivo - Cana e Citrus

	Área Total (ha)		Área Própria (ha)	Área Arrendada (ha)	Área Irrigada (ha)
	Produção	Formação			
Citrus	7.688	911	6.168	2.431	5.342
Cana	5.511		61	5.450	-
Total	14.110		6.229	7.881	5.342

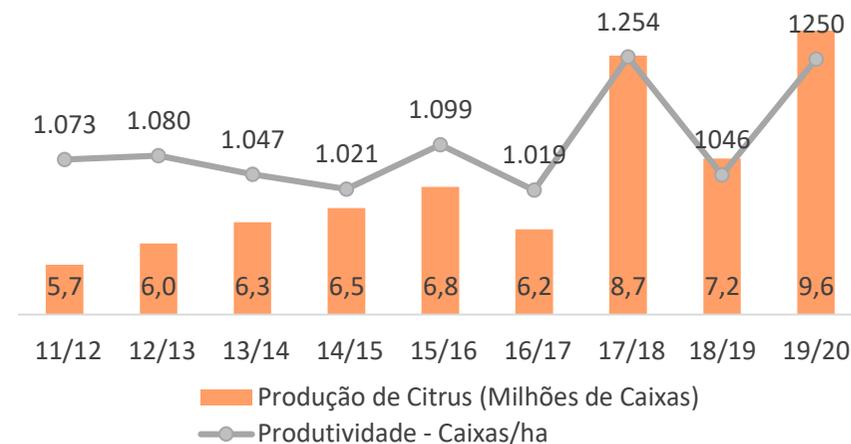
Produção de Cana (mil Ton)¹



Distribuição Regional - Cana e Citrus



Produção de Citrus (Milhões de Caixa²)



Fonte: Companhia

Notas: (1) Valores considerando a produção de cana nos arrendamentos; (2) Cada caixa é equivalente a 40,8 kg de laranja;

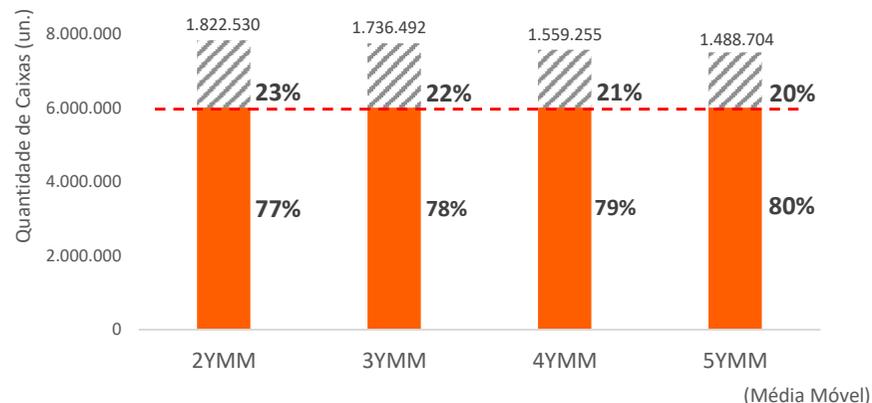
LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Destaques Operacionais

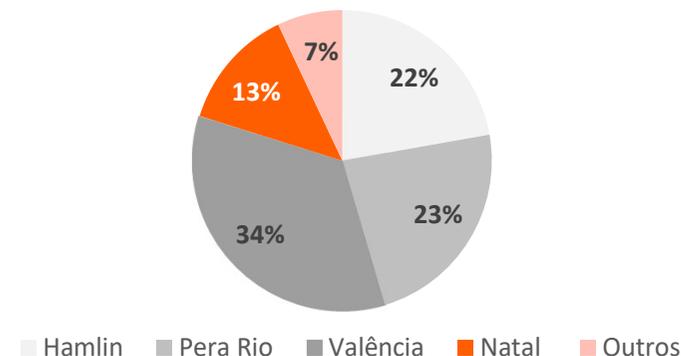


(Pág. 199 do Prospecto)

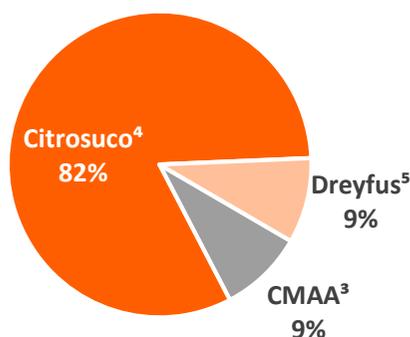
Hedge Safra



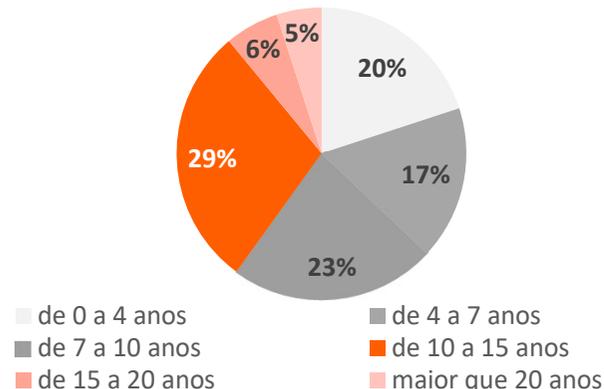
Estrutura Agrícola de Citrus - Variedades



Aspectos Comerciais - Faturamento por Cliente



Estrutura Agrícola de Citrus - Idade



Fonte: Companhia

Notas: (1) Valor de contrato Citrosuco; (2) Dólar médio de faturamento + ajustes de Hedge Operacional de NDF – Non Deliverable Forward; (3) Relações comerciais com a JF Citrus desde 2010 e contrato para as safras de 17/18; (4) Relações comerciais com a JF Citrus há mais de 20 anos e contratos para as safras 17/18, 18/19 e 19/20; (5) Relações comerciais com a JF Citrus desde 2014 e contratos para as safras de 17/18; (6) Relações comerciais com a JF Citrus desde 2010 e contratos para as safras de 17/18, 18/19 e 19/20.

15

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Destques Financeiros

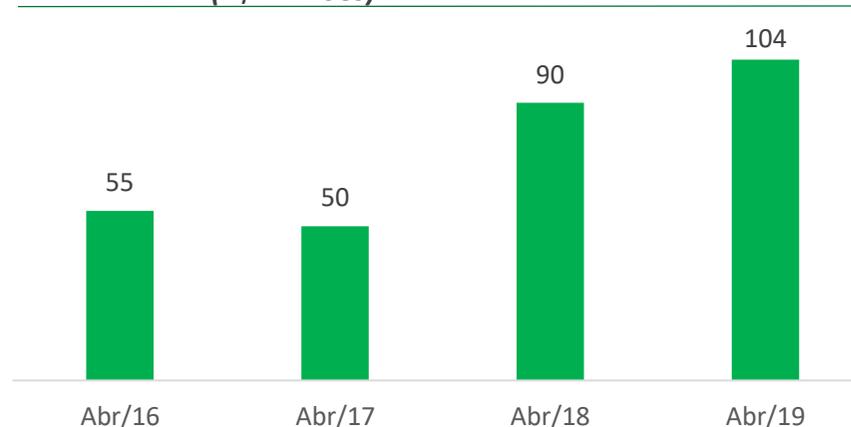


(Pág. 200 e 216 do Prospecto)

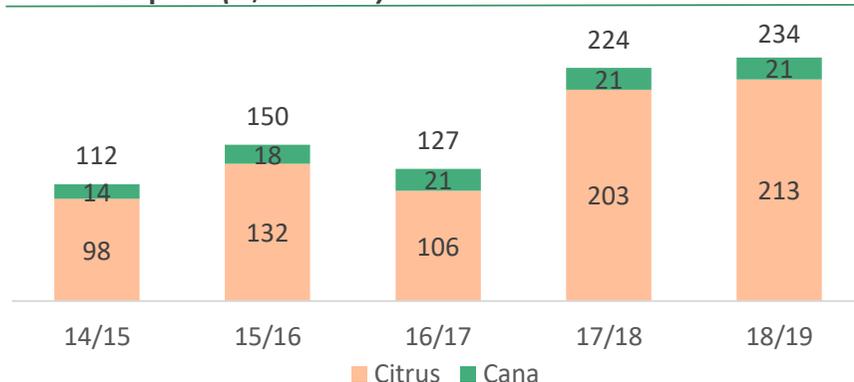
Rentabilidade - Contratos de Citrus

	Realizado 16/17	Realizado 17/18	Realizado 18/19
U\$/cx ¹	5,60	6,70	7,15
Taxa U\$ médio ²	3,53	3,60	3,75
R\$/cx	19,77	23,85	26,81
Impostos/ contr.	0,59	0,71	0,80
Receita Líquida por caixa	19,18	23,40	26,01
SG&A (R\$ MM)	17,4	22,1	24,56

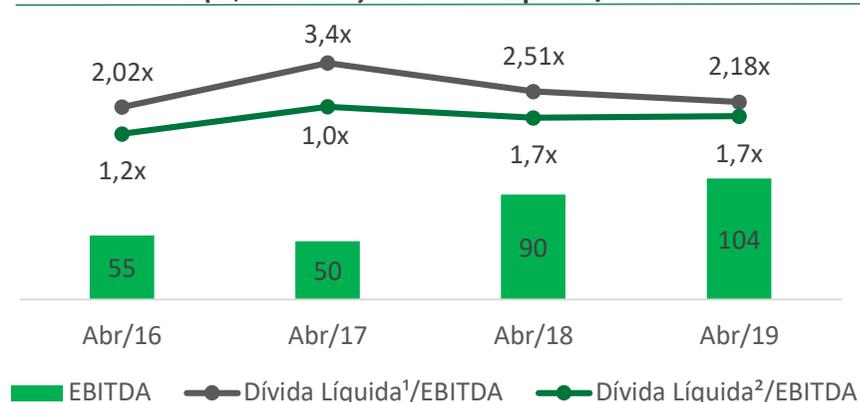
EBITDA³ LTM⁴ (R\$ milhões)



Receita Líquida (R\$ milhões)



EBITDA³ LTM⁴ (R\$ milhões) e Dívida Líquida /EBITDA³



Fonte: Companhia

Notas: (1) Dívida Líquida calculada sem considerar o estoque de Ativos Biológicos; (2) Dívida Líquida calculada de acordo com a nova norma de contabilização do Ativo Biológico, na qual a Companhia pode classificar o Ativo Biológico como Ativo Circulante, sendo este ativo correspondente aos produtos agrícolas em desenvolvimento produzidos nos pomares de laranja e nas lavouras de cana-de-açúcar; (3) EBITDA - resultado líquido do período, acrescido dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras líquidas das receitas financeiras e das depreciações, amortizações e exaustões; (4) LTM – Últimos Doze Meses.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Destques Financeiros

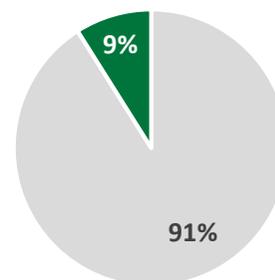


(Pág. 201 do Prospecto)

Highlights Financeiros

Safras	15/16	16/17	17/18	18/19
Receita Líquida + Variação dos ativos biológicos	149.862	127.093	217.776	211.456
EBITDA¹	55.451	50.485	90.505	104.879
Margem EBITDA⁽²⁾	37,00%	39,72%	41,56%	49,60%
Fluxo de Caixa Operacional⁽³⁾	50.484	43.008	85.384	85.363
Fluxo de Caixa Após Dividendos⁽⁴⁾	42.724	20.311	71.681	51.466
Dívida Líquida/EBITDA	2,02x	3,40x	2,51x	2,18x
EBITDA¹/Despesas Financeiras Líquida	2,51x	1,83x	2,34x	3,17x
Patrimônio Líquido	53.726	59.864	71.932	91.483
Lucro Líquido	5.392	8.050	15.827	24.379

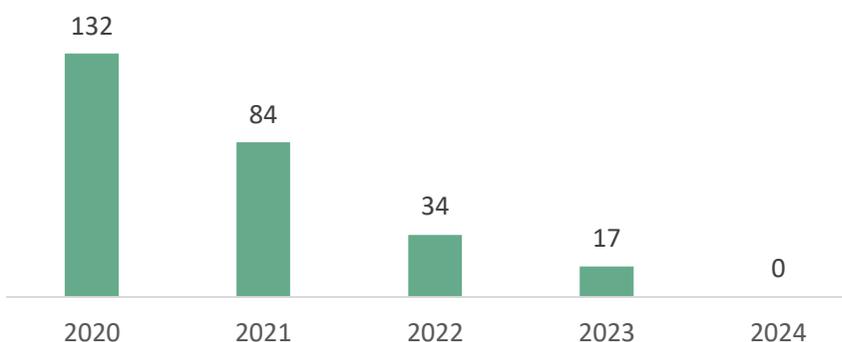
Divisão da Receita



■ Receita de Laranja
■ Receita de Cana

Margem EBITDA ¹	15/16	16/17	17/18	18/19
Cana	12%	22%	7%	6%
Laranja	88%	78%	93%	94%

Cronograma de Vencimento (R\$ milhões)



Fonte: Companhia - Demonstrações financeiras auditadas – base 30 de abril de 2018

Notas: (1) EBITDA - resultado líquido do período, acrescido dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras líquidas das receitas financeiras e das depreciações, amortizações e exaustões. (2) Margem EBITDA calculada com considerando o valor da Receita Líquida + Variação dos ativos biológicos; (3) Cálculo obtido a partir da diferença entre Receita Líquida + Variação dos ativos biológicos e a soma de CPV – despesas administrativas – outras receitas ou despesas não operacionais; (4) Cálculo referente a caixa operacional +/- caixa líquido usado para investimentos +/- caixa líquido usado para atividades de financiamento

17

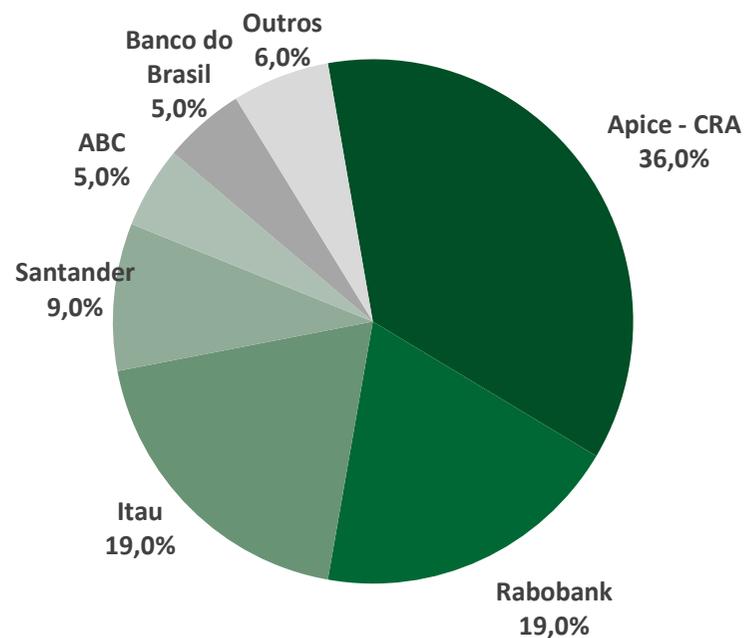
LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Destques Financeiros

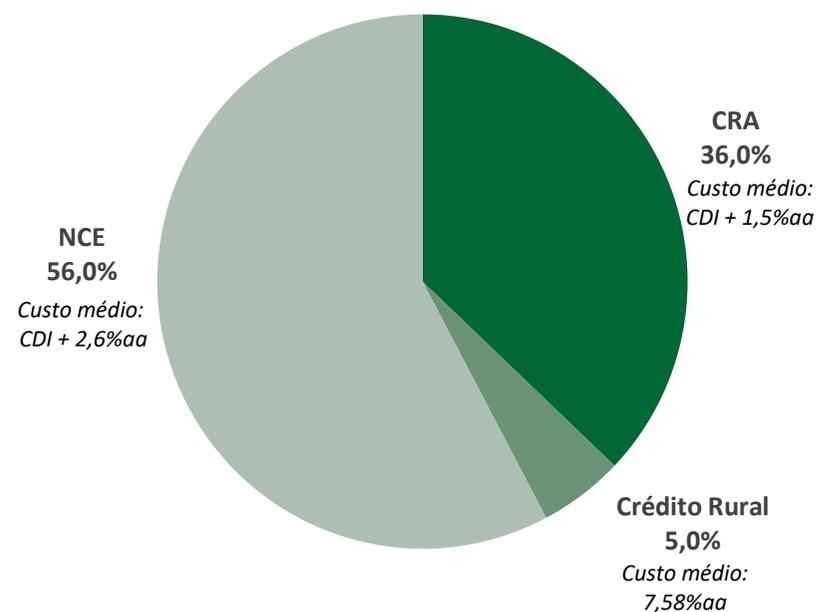


(Pág. 211 e 212 do Prospecto)

Bancabilidade



Linhas de Financiamento



Fonte: Companhia

18

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Índice



O Setor

1



A Companhia

2



Destaques Operacionais e Financeiros

3



Sobre a Operação

4



Fatores de Risco

5



Equipe de Distribuição

6



Informações Adicionais

7

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Termos e Condições



(Capa, Pág. 19, 31, 37, 38, 49, 110 do Prospecto)

Coordenador Líder	XP Investimentos Corretora De Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Emissora	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Devedora	JF Citrus Agropecuária S.A.
Fiadora	Agro Quartzo Administração e Participações Ltda.
Assessores Legais	Vaz, Buranello, Shingaki e Oioli Sociedade de Advogados (Coordenador Líder) Cescon, Barriou, Flesch, Barreto Sociedade de Advogados (Devedora)
Agente Fiduciário	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (CNPJ: 17.343.682/0003-08) Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, ala B, Sala 302, 303 e 304, Rio de Janeiro, RJ – CEP 22640-102 At.: Marco Aurélio Ferreira / Marcelle Santoro / Karolina Vangelotti (21) 3385-4799 ou e-mail: operacional@pentagonotrustee.com.br
Instrução CVM	Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada e Instrução CVM nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada
Lastro	Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos da CPR-F emitida pela Devedora em favor da Emissora
Regime de Distribuição	Regime misto de garantia firme e de melhores esforços de colocação, observado que a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial, desde que haja colocação equivalente a, no mínimo, o Montante Mínimo
Valor Total	o valor total dos CRA, equivalente a R\$170.000.000,00, observado (i) a Distribuição Parcial; e (ii) o exercício da Opção de Lote Adicional, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400.
Montante Mínimo	A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que observado o montante mínimo de R\$150.000.000,00
Séries	Única
Valor Nominal Unitário	R\$1.000,00

20

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Termos e Condições



(Pág. 13, 18, 28, 29, 38, 39, 440, 439 do Prospecto)

Amortização	Customizada, sendo o primeiro 15 de julho de 2020.
Remuneração	Significa os juros remuneratórios apurados sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, equivalente a, no mínimo, 7,50% ao ano e, no máximo, 8,25% ao ano, a ser definida de acordo com o Procedimento de Bookbuilding.
Pagamento da Remuneração	Customizada, sendo o primeiro 15 de julho de 2020.
Atualização Monetária	Não há
Data de Emissão	12 de fevereiro de 2020
Prazo e Data de Vencimento	Os CRA terão prazo de vigência de 1.493 dias, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2024.
Garantias	<ul style="list-style-type: none">• Alienação Fiduciária: do Imóvel objeto das matrículas nº 3.765, 14.276, 64.677 e 64.676, do Oficial de Registro de Imóveis de Mogi Guaçu, São Paulo, a ser constituída em até 60 (sessenta) dias contados da data de implementação da Condição Suspensiva. Até o registro da Alienação Fiduciária será retido o valor de R\$ 25 milhões na Conta Centralizadora;• Cessão fiduciária: conforme o Contrato de Cessão Fiduciária, dos direitos creditórios oriundos dos Contratos de Fornecimento de Produto e das Aplicações Financeiras Permitidas, outorgados em garantia à Credora, deverão representar o montante equivalente a, no mínimo, a Razão de Garantia da Cessão Fiduciária;• Fiança: garantia fidejussória prestada pela Fiadora, no âmbito do Instrumento de Fiança, em garantia ao fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, com eficácia subordinada à implementação da Reorganização Societária Permitida, sendo certo que enquanto a Reorganização Societária Permitida não se verificar a Credora não terá adquirido direito à Fiança, nos termos do art. 125 do Código Civil.
Garantia Mínima Imobiliária	Valor de mercado do Imóvel, que deverá ser equivalente a, no mínimo, 25% do saldo não amortizado do valor de emissão da CPR-F, acrescido do saldo não pago da Remuneração, calculada anualmente na data de verificação, qual seja, o dia 12 de fevereiro de cada ano, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.
Reorganização Societária Permitida	Significa, em relação à Devedora, qualquer cisão, integralização de capital com ações, quotas, bens e/ou outros direitos conversíveis em ações ou qualquer outra forma de combinação de negócios, conforme definido na Deliberação CVM nº 665, de 4 de agosto de 2011, realizada exclusivamente entre a Devedora e a Garantidora, e desde que (a) a Devedora permaneça devidamente organizada e constituída de acordo com as leis brasileiras; (b) a Devedora permaneça como emitente da CPR-F; (c) a Fiadora permaneça como fiadora da CPR-F; e (d) especificamente em caso de cisão, a parcela cindida da Devedora seja integralmente incorporada pela Fiadora.

21

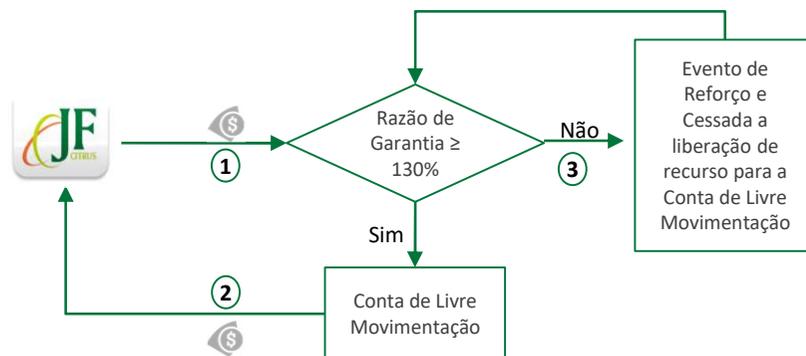
LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Mecânica das Garantias



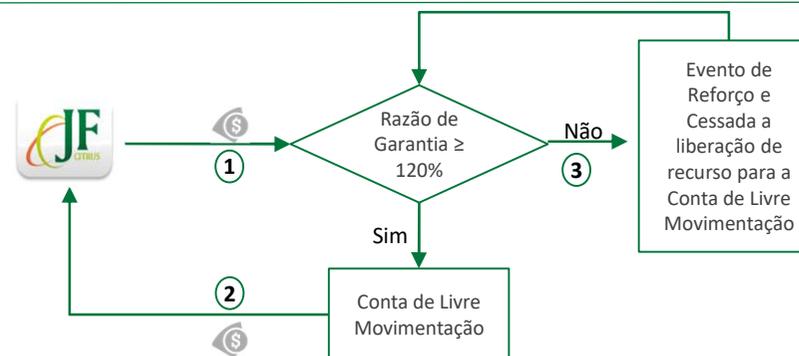
(Pág. 9, 17, 27, 28 do Prospecto)

Até a implementação da Condição Suspensiva e Registro da AF



1. Será constituída razão de garantia até implementação da Condição Suspensiva e do registro da Alienação Fiduciária do Imóvel, equivalente a 130% do saldo não amortizado do Valor de Emissão da CPR-F, acrescido da remuneração do mês imediatamente subsequente à Data de Apuração, conforme cronograma de pagamentos previsto na CPR-F, sendo a Data de Apuração o dia 10 de cada mês;
2. Caso a razão de garantia seja superior a 130% e os créditos decorrentes dos contratos firmados pela Companhia sejam suficientes para o pagamento dos investidores, o valor remanescente será depositado em conta de livre movimentação indicada pela Companhia.
3. Caso a razão de garantia fique abaixo de 130% será realizado Evento de Reforço e Substituição até que a Razão de Garantia da Cessão Fiduciária volte a ser, no mínimo, de 130%.

Pós implementação da Condição Suspensiva e Registro da AF



1. Após a implementação da Condição Suspensiva e do registro da Alienação Fiduciária do Imóvel, será constituída razão de garantia equivalente a 120%, do saldo não amortizado do Valor de Emissão da CPR-F, acrescido da remuneração do mês imediatamente subsequente à Data de Apuração, conforme cronograma de pagamentos previsto na CPR-F.
2. Caso a razão de garantia seja superior a 120% e os créditos decorrentes dos contratos firmados pela Companhia sejam suficientes para o pagamento dos investidores, o valor remanescente será depositado em conta de livre movimentação indicada pela Companhia.
3. Caso a razão de garantia fique abaixo de 120% será realizado Evento de Reforço e Substituição até que a Razão de Garantia da Cessão Fiduciária volte a ser, no mínimo, de 120%.

A Razão de Garantia da Cessão Fiduciária será apurada mensalmente pela Securitizadora até que todas as Obrigações Garantidas sejam cumpridas, sob pena de vencimento antecipado da CPR-F.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Cronograma Indicativo



(Pág. 85 do Prospecto)

Ordem dos Eventos	Data Prevista ¹
Divulgação do Aviso ao Mercado	09/01/2020
Divulgação de Comunicado ao Mercado I	14/01/2020
Divulgação de Comunicado ao Mercado II	15/01/2020
Início do Período de Reserva	16/01/2020
Encerramento do Período de Reserva	07/02/2020
Procedimento de Bookbuilding	10/02/2020
Registro da Oferta	28/02/2020
Divulgação do Anúncio de Início	02/03/2020
Disponibilização do Prospecto Definitivo	02/03/2020
Data da Liquidação Financeira dos CRA	03/03/2020
Divulgação do Anúncio de Encerramento	04/03/2020
Data de Início de Negociação dos CRA na B3	05/03/2020

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção “Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, na página 100 do Prospecto.

23

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR
A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Índice



O Setor

1



A Companhia

2



Destaques Operacionais e Financeiros

3



Sobre a Operação

4



Fatores de Risco

5



Equipe de Distribuição

6



Informações Adicionais

7

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco

(Pág. 140 a 163 do Prospecto)



Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto Preliminar e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou a capacidade da Devedora de adimplir os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais obrigações previstas na CPR-F poderá ser adversamente afetada sendo que, nesses casos, a capacidade da Emissora de efetuar o pagamento dos CRA, poderá ser afetada de forma adversa.

Este Prospecto Preliminar contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora e/ou a Devedora, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, sendo certo que outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência nos itens “4.1 Descrição dos Fatores de Risco” e “4.2 Descrição dos Principais Riscos de Mercado”, incorporados por referência ao

Prospecto Preliminar.

Riscos da Operação de Securitização

Recente Desenvolvimento da Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (securitizadora), de seu devedor e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Recente edição da Instrução CVM 600 que regula as ofertas de certificados de recebíveis do agronegócio

A atividade de securitização de créditos do agronegócio está sujeita à Lei 11.076 e à regulamentação da CVM, por meio da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600, no que se refere a ofertas públicas de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio. A Instrução CVM 600 foi recentemente publicada pela CVM e ainda não há histórico de operações de securitização no mercado realizadas sob sua vigência, nem de aplicação de referida norma pela Comissão de Valores Mobiliários na análise de ofertas públicas de certificados de recebíveis do agronegócio, o que pode gerar impactos sobre a estrutura da operação e sobre os termos e condições constantes de seus documentos, considerando que entrará em vigor durante a presente Oferta ou após o seu encerramento e inclusive conter termos e condições divergentes da nova regulamentação, podendo causar prejuízo ou desvantagem aos Titulares dos CRA.

Não há jurisprudência consolidada acerca da securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão

25

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR
A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Fatores de Risco

(Pág. 140 a 163 do Prospecto)



da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de stress poderá haver perdas por parte dos titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia da estrutura adotada para os CRA, na eventualidade de necessidade de reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

Decisões judiciais relacionadas à Medida Provisória 2.158-35/01 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos dos CRA

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos” (grifo nosso). Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”. Não obstante compor o Patrimônio Separado, os recursos decorrentes dos CRA, inclusive em função da execução das Garantias, poderão ser alcançados pelos credores dos débitos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. Nesse caso, os titulares desses créditos concorrerão com os Titulares de CRA pelos recursos do Patrimônio Separado e este pode não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Riscos dos CRA e da Oferta

Riscos Gerais

Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o Produto, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas que possam afetar o setor agropecuário em geral, falhas na

constituição de garantias, inclusive, sem limitação, da CPR-F, bem como a impossibilidade de execução por desaparecimento ou desvio dos respectivos bens objeto das Garantias.

Risco de Concentração

Os CRA serão concentrados em apenas 1 (uma) devedora, qual seja a Devedora, a qual originará os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pela CPR-F. A ausência de diversificação de devedores dos Direitos Creditórios do Agronegócio traz risco adicional para os Titulares de CRA, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Alterações na Legislação Tributária Aplicável Pessoas Físicas

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA ou seu lastro, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora recomenda que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA.

Falta de Liquidez dos CRA

Não está em operação no Brasil o mercado secundário de CRA de forma ativa e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular dos CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR
A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Fatores de Risco

(Pág. 140 a 163 do Prospecto)



Restrição de negociação até o encerramento da oferta e cancelamento da oferta

Não haverá negociação dos CRA no mercado secundário até a publicação do Anúncio de Encerramento. Considerando que o período máximo de colocação aplicável à Oferta poderá se estender a até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início, os Investidores que subscreverem e integralizarem os CRA poderão ter que aguardar durante toda a duração deste período para realizar negociação dos CRA. Nesse sentido, a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário poderá afetar negativamente a liquidez dos Investidores. Ainda, a Emissão está condicionada (i) à subscrição e integralização de CRA por Investidores em quantidade superior ao Montante Mínimo, e (ii) ao cumprimento de determinadas condições precedentes pela Devedora e/ou Garantidores, nos termos do Contrato de Distribuição, inclusive para exercício da garantia firme pelos Coordenadores. Caso não haja demanda suficiente de Investidores, e alguma de referidas condições de exercício da garantia firme não sejam cumpridas, a Emissora cancelará os CRA emitidos. O Investidor deverá considerar essa indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário, bem como possibilidade de cancelamento da emissão pelos eventos aqui descritos, como fator que poderá afetar suas decisões de investimento.

Quórum de Deliberação em Assembleia Geral

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado, conforme estabelecido no Termo de Securitização. Não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do titular do CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em assembleia geral. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os titulares dos respectivos CRA.

Condições de Liquidação da Oferta e Desembolso do Valor de Desembolso

Até a data de assinatura do Termo de Securitização, as condições precedentes ao desembolso do Valor de Desembolso e, conseqüentemente, à integralização dos CRA, encontram-se em fase de cumprimento, incluindo, sem limitação, os registros da CPR-F e dos demais Instrumentos de Garantia perante os cartórios competentes. Nesse sentido, a liquidação dos CRA, bem como o conseqüente pagamento do Valor de

Desembolso, estão sujeitos ao integral cumprimento de referidas condições precedentes, conforme previstas nos Documentos Comprobatórios e nos Documentos da Operação, incluindo, sem limitação, com relação à plena constituição das Garantias, e o seu descumprimento pode afetar negativamente os Titulares de CRA.

Risco de distribuição parcial e de redução de liquidez dos CRA

A presente Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial dos CRA, na forma do artigo 30 da Instrução CVM 400, desde que haja colocação dos CRA Sênior equivalentes, no mínimo, ao Montante Mínimo. Adicionalmente, a garantia firme de colocação está condicionada ao cumprimento das Condições Precedentes até a data de concessão do registro da Oferta pela CVM e a determinados critérios, nos termos da Cláusula 3 do Contrato de Distribuição, os quais, se não observados, resultarão na resilição dos mesmos. Ocorrendo a Distribuição Parcial, os CRA que não foram colocados serão cancelados após o término do período de distribuição, o que poderá afetar a liquidez dos CRA detidos pelos Investidores.

Não emissão de carta de conforto relativa às demonstrações financeiras publicadas da Emissora ou da Devedora.

O Código ANBIMA prevê entre as obrigações dos Coordenadores a necessidade de envio à ANBIMA de uma cópia da carta conforto e/ou de manifestação escrita dos auditores independentes da Emissora e da Devedora acerca da consistência das informações financeiras constantes dos Prospectos e/ou do formulário de referência, relativas às demonstrações financeiras da Emissora e da Devedora constantes dos Prospectos. No âmbito desta Oferta, não haverá emissão de carta conforto ou qualquer manifestação dos auditores independentes sobre a consistência das informações financeiras da Emissora e da Devedora constantes dos Prospectos. Eventual manifestação dos Auditores Independentes da Emissora e da Devedora quanto às informações financeiras constantes dos Prospectos poderia dar um quadro mais preciso e transmitir maior confiabilidade aos Investidores quanto à situação financeira da Emissora e da Devedora.

Prestadores de serviços dos CRA

A Emissora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta. Caso qualquer desses prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR
A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Fatores de Risco

(Pág. 140 a 163 do Prospecto)



o que pode afetar adversa e negativamente os CRA, a Emissora ou até mesmo criar eventuais ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

Risco de Distribuição Parcial e de desconsideração do Boletim de Subscrição no caso de condicionamento

A presente Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial dos CRA, na forma do artigo 30 da Instrução CVM 400, desde que haja a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo, observada a possibilidade de exercício da Garantia Firme. O Investidor poderá, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, no ato de aceitação, condicionar sua adesão à Oferta desde que haja distribuição: (i) da totalidade dos CRA ofertados; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima dos CRA originalmente objeto da Oferta, definida a critério do Investidor, observado o Montante Mínimo. Na hipótese prevista no item (ii) acima, o Investidor deverá, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade dos CRA por ele subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de CRA efetivamente distribuídos e o número de CRA originalmente ofertados, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade dos CRA por ele subscritos. Caso a quantidade de CRA subscrita e integralizada seja inferior ao necessário para atingir o Valor Total da Emissão, os Documentos da Operação serão ajustados apenas para refletir a quantidade de CRA subscritos e integralizados, sendo que os CRA que não forem colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Emissora, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares de CRA. Na hipótese de, ao final do Prazo Máximo de Colocação, não haver a distribuição da totalidade dos CRA ofertados, na forma do item (i) acima, ou serem subscritos e integralizados CRA em montante inferior à quantidade mínima de CRA indicada pelos Investidores na forma do item (ii) acima, os respectivos CRA serão resgatados pelo montante já integralizado, que será devolvido aos respectivos Investidores, pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da devolução pela Devedora dos respectivos valores, observado, ainda, o recebimento, pela Emissora, das informações necessárias à operacionalização do referido resgate, sendo que, neste caso, a Devedora ficará obrigada a devolver o valor pago a título de Preço de Integralização pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados de solicitação neste sentido a ser enviada pela Emissora em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de divulgação do Anúncio de Enceramento, não sendo devida qualquer remuneração ou atualização monetária, nos termos da CPR-F. O resgate se dará pelo valor pago a título de Preço de Integralização pelo respectivo Investidor, a ser informado pelo Coordenador Líder ou Participantes Especiais, de acordo com os procedimentos da B3, não sendo devida qualquer

remuneração ou atualização monetária.

Riscos associados à guarda física dos Documentos Comprobatórios

A Emissora contratará o Custodiante para a guarda física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e das Garantias. A eventual perda e/ou extravio dos Documentos Comprobatórios poderá causar efeitos materiais adversos para os Titulares de CRA.

Riscos da CPR-F e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Riscos Relacionados à CPR-F

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende (i) da validade, exequibilidade e eficácia da CPR-F; e (ii) do adimplemento, pela Devedora, da CPR-F. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos titulares de CRA dos montantes devidos dependerá da validade, exequibilidade e eficácia da CPR-F, bem como do adimplemento da CPR-F, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e/ou excussão das garantias a eles vinculadas serão bem sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que a excussão das Garantias será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora sob e de acordo com os Direitos Creditórios do Agronegócio. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem a validade, exequibilidade e eficácia da CPR-F, bem como a situação econômico-financeira da Devedora, poderão afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Risco de Crédito do(s) Offtaker(s) e de Adimplemento da JF Citrus

Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA são devidos pela Devedora e é garantida, em razão da Cessão Fiduciária, por direitos creditórios do agronegócio derivados dos Contratos de Fornecimento de Produto, devidos pelo(s) Offtaker(s) quando da entrega de Produto, pela Devedora, no prazo e nas condições neles previstos. Assim, a efetividade da Cessão Fiduciária depende: (i) da manutenção dos Contratos de Fornecimento de Produto, pelo prazo e pelas condições pactuadas;

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR
A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Fatores de Risco

(Pág. 140 a 163 do Prospecto)



(ii) do cumprimento dos Contratos de Fornecimento de Produto pela Devedora; (iii) do cumprimento tempestivo das obrigações de complementação e/ou reforço da Cessão Fiduciária, pela Devedora, com novos Contratos de Fornecimento de Produto, nas hipóteses previstas no Contrato de Cessão Fiduciária; e (iv) do adimplemento pelo(s) Offtaker(s) dos valores devidos no âmbito de cada Contrato de Fornecimento de Produto. **Além de qualquer um dos Contratos de Fornecimento de Produto poder ser extinto nas condições específicas neles previstas, tanto a Devedora quanto o(s) Offtaker(s) estão sujeitas a riscos operacionais, financeiros e de outra natureza, que podem influenciar diretamente no pagamento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, com efeito adverso na constituição da Cessão fiduciária e, portanto, na observância da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária e no pagamento dos CRA.**

Risco da Originação e Formalização do Lastro dos CRA

A Devedora somente pode emitir cédulas de produto rural financeiras em valor agregado compatível com sua capacidade de produção agrícola, devendo tais títulos atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de análise da Devedora sobre a sua capacidade de produção e limitação de emissão das cédulas de produto rural financeira, sendo que tais situações podem ensejar o inadimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a contestação de sua regular constituição por terceiros ou pela própria Devedora, causando prejuízos aos titulares do CRA.

Ônus Existente Sobre o Imóvel

Atualmente recai sobre o Imóvel o Ônus Existente, em benefício de credores da Devedora. Na hipótese de a Devedora não cumprir tempestivamente com o previsto na CPR-F para cancelamento do Ônus, o Imóvel poderá estar sujeito a questionamentos de terceiros e execução da dívida tomada com terceiros. Dessa forma, a Alienação Fiduciária, que é celebrada sob a condição suspensiva de liberação do Ônus Existente, não poderá ser executada em favor da Emissão, o que pode influenciar diretamente os pagamentos dos CRA, caso haja inadimplência da CPR-F.

Pré-pagamento e Vencimento Antecipado dos Direitos Creditórios do Agronegócio com Indicação de Possíveis Efeitos Desse Evento Sobre a Rentabilidade dos CRA

Nos termos da Cláusula 7 do Termo de Securitização, observado o disposto quanto ao Resgate Antecipado Obrigatório, o Pagamento Antecipado Facultativo, bem como às hipóteses de resgate antecipado automáticas e não automática, os CRA poderão vir a

ser pagos antes da Data de Vencimento prevista. Nestas hipóteses, o pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pela CPR-F não deverá afetar, de imediato, a rentabilidade dos CRA, na medida em que cada titular de CRA resgatados deverá receber, no mínimo, o Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, acrescido da Remuneração devida e não paga, apurada pro rata temporis. Por outro lado, na ocorrência de qualquer (i) dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou (ii) dos Eventos de Resgate Antecipado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA. Na hipótese da Emissora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir transitoriamente a custódia e administração dos Créditos do Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os titulares de CRA. **Consequentemente, os adquirentes dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais eventos, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento do Evento de Resgate Antecipado, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.**

Mandato para Excussão da Cessão Fiduciária

De acordo com o estatuto social da Devedora, a outorga do mandato à Emissora para fins de excussão da Cessão Fiduciária nas hipóteses de vencimento antecipado ou vencimento final na CPR-F sem que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente adimplidas, bem como na ocorrência de um evento de inadimplemento, conforme previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, deverão ter o prazo máximo de 1 (um) ano, contado de sua data de outorga. Desta forma, ainda que a Devedora tenha se comprometido no Contrato de Cessão Fiduciária, de forma irrevogável e irretroatável, a outorgar novos e sucessivos mandatos à Emissora, sob as mesmas condições, o descumprimento de referida obrigação poderia impactar negativamente a excussão da Cessão Fiduciária e, consequentemente, o fluxo de pagamentos devido aos titulares de CRA, no caso de inadimplência da CPR-F.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco

(Pág. 140 a 163 do Prospecto)



Risco Relacionado à Ausência de Classificação de Risco

Os CRA, bem como a presente Oferta não foram objeto de classificação de risco de modo que os titulares de CRA não contarão com uma análise de risco independente realizada por uma empresa de classificação de risco (empresa de rating). Desta forma, caberá aos potenciais investidores, antes de subscrever e integralizar os CRA, analisar todos os riscos envolvidos na presente Oferta e na aquisição dos CRA, incluindo, sem limitação, os riscos descritos no Termo de Securitização.

Risco de Não Formalização das Garantias

As Garantias da presente Emissão não estão perfeitamente formalizadas na data de assinatura do Termo de Securitização. Desta forma, caso haja o vencimento antecipado da CPR-F ou o vencimento final da CPR-F sem quitação dos valores devidos, sem que haja a devida formalização destas Garantias, o investidor assumirá tal risco e terá ciência que eventual execução destas Garantias poderá estar dificultada ou inviabilizada por esta falta de formalização.

Risco Operacional e Risco de Fungibilidade

Em seu curso normal, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio fluirá diretamente para a Conta Centralizadora, de titularidade da Emissora. A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora que cause erros operacionais de controle de cada patrimônio separado poderá acarretar a fungibilidade de caixa e atraso no pagamento dos CRA aos titulares de CRA. Ainda, caso a Emissora não transfira à Conta Centralizadora os valores de qualquer pagamento indevido realizado em outras contas de titularidade da Securitizadora, os titulares dos CRA poderão ser prejudicados e não receber a integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança a, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

Riscos de Insuficiência da Fiança

No caso de inadimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Devedora, a Emissora terá que iniciar a cobrança judicial da Devedora e/ou da Garantidora, que poderão não ter patrimônio suficiente para garantir com o cumprimento das obrigações assumidas. Não há como assegurar que a Garantidora, quando executada, terá recursos suficientes para recuperar o valor necessário para amortizar integralmente os CRA. Não obstante, com base nas demonstrações financeiras finda em 31 de dezembro de 2018, o patrimônio líquido consolidado da Garantidora é de -R\$1.631mil, sendo certo a possibilidade de existir ou vir a existir garantia fidejussória prestada pela Garantidora a terceiros.

Risco relativo à condição suspensiva da Fiança.

A Fiança está sujeita à condição suspensiva até o implemento da Reorganização Societária Permitida, que poderá ou não ocorrer dentro do período de vigência dos CRA. Por esse motivo, caso não haja o implemento da Reorganização Societária Permitida, a Fiança não será exigível da Fiadora e, portanto, em caso de inadimplemento de quaisquer obrigações decorrentes da CPR-F pela JF Citrus, a Fiadora não será demandada a realizar o pagamento das obrigações inadimplidas no âmbito da CPR-F.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios

A Emissora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios, e o Agente Fiduciário, nos termos da Instrução CVM 583, são responsáveis por realizar os procedimentos de cobrança e execução dos Direitos Creditórios, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Patrimônio Líquido Insuficiente da Securitizadora

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 12 da Lei 9.514, a totalidade do patrimônio da companhia securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do patrimônio separado.

30

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco

(Pág. 140 a 163 do Prospecto)



Em tais hipóteses, o patrimônio da Securitizadora (cujo patrimônio líquido, em 30 de setembro de 2018, era de R\$ 1.627.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil reais) poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA.

Riscos do Regime Fiduciário

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória 2.158-35, estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”. Nesse sentido, a CPR-F e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Riscos Relacionados à Devedora e ao Setor de Atuação da Devedora

Efeitos Adversos na Remuneração e Amortização

Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito da CPR-F, a capacidade de adimplemento da Devedora poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

Capacidade Creditícia e Operacional da JF Citrus

O pagamento dos CRA está sujeito ao desempenho da capacidade creditícia e

operacional da Devedora, sujeitos aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos e ao aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pela Devedora e que possam afetar o seu respectivo fluxo de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros pela Devedora. Adicionalmente, os recursos decorrentes da excussão da CPR-F e das Garantias podem não ser suficientes para satisfazer a integralidade das dívidas constantes dos instrumentos que lastreiam os CRA. Portanto, a inadimplência da JF Citrus pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

Regulamentação das Atividades Desenvolvidas pela JF Citrus

A Devedora está sujeita a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança dos trabalhadores relacionados à atividade, conforme aplicável, podendo estar expostos a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental.

Autorizações e Licenças

A Devedora é obrigada a obter licenças específicas para produtores rurais, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. Referidas leis, regulamentos e licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Devedora. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora.

Penalidades Ambientais

As penalidades administrativas e criminais impostas contra aqueles que violarem a legislação ambiental serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos os direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, quando a Devedora contrata terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco

(Pág. 140 a 163 do Prospecto)



contratados. A Devedora pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora, os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar negativamente o valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Contingências Trabalhistas e Previdenciárias

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora, esta pode contratar prestadores de serviços que tenham trabalhadores a eles vinculados. Embora esses trabalhadores não possuam vínculo empregatício com a Devedora, esta poderá ser responsabilizada por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Políticas e Regulamentações Governamentais para o Setor Agrícola

Políticas e regulamentos governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e commodities, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas safras em comparação a diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de commodities processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações. Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos da Devedora, restringir sua capacidade de fechar negócios no mercado em que atuam e em mercados que pretendem atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, conseqüentemente, podendo afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Quaisquer alterações nas políticas e regulamentações governamentais em relação à laranja e aos seus derivados poderão afetar adversamente a Devedora. Não é possível garantir que não haverá, no futuro, a imposição de regulamentações de controle de preços ou limitação na venda do Produto.

Desapropriação dos Imóveis Destinados à Produção Rural

Os imóveis utilizados pela Devedora, ou por terceiros com os quais ela mantenha relações de parceria ou arrendamento, para o cultivo da laranja poderão ser desapropriados pelo Governo Federal de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social, não sendo possível garantir que o pagamento da indenização à Devedora se dará de forma justa. De acordo com o sistema legal brasileiro, o Governo Federal poderá desapropriar os imóveis de produtores rurais onde está plantada a lavoura de laranja por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir, de antemão, que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, a eventual desapropriação de qualquer imóvel utilizado pela Devedora, ou por terceiros com os quais ela mantenha relações de parceria ou arrendamento, poderão afetar adversamente e de maneira relevante sua situação financeira e os seus resultados, podendo impactar nas suas atividades e, conseqüentemente, na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Invasão dos Imóveis Destinados à Produção Agrícola

Os movimentos sociais são ativos no Brasil e defendem a reforma agrária e redistribuição da propriedade por parte do Governo brasileiro. Alguns membros de tais movimentos praticaram e podem vir a praticar a invasão e ocupação de terras agrícolas. A Devedora não pode garantir que suas propriedades agrícolas não estarão sujeitas, eventualmente, a invasão ou ocupação por tais movimentos sociais. Qualquer invasão ou ocupação pode materialmente afetar o uso das terras e o cultivo de Produto, bem como afetar adversamente os negócios, situação financeira e operacional da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Riscos Relacionados à Emissora

Manutenção do registro de companhia aberta

A atuação da Emissora como securitizadora de direitos creditórios do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo

32

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR
A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Fatores de Risco

(Pág. 140 a 163 do Prospecto)



cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

Crescimento da Securitizadora e de seu Capital

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

Importância de uma Equipe Qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado, pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico destes produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a nossa capacidade de geração de resultado.

Originação de Novos Negócios ou Redução da Demanda por CRA

A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos CRA de sua emissão. No que se refere à originação, a Emissora busca sempre identificar oportunidades de negócios que podem ser objeto de securitização. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de CRA. Por exemplo, alterações na legislação tributária que resulte na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderá reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de CRA. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de CRA venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada.

Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Securitizadora

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Securitizadora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Direitos Creditórios do Agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

Risco da não realização da carteira de ativos

A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários e do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários e do agronegócio através da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento de tais valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRA. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os titulares dos CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os titulares dos CRA.

Riscos Associados à Guarda Física dos Documentos Comprobatórios

A Emissora contratará o Custodiante do Lastro, que será responsável pela guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio dos Documentos Comprobatórios poderá resultar em perdas para os titulares de CRA.

Riscos Relacionados ao Agronegócio

Desenvolvimento do agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento observada nos últimos anos, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de: condições climáticas desfavoráveis e/ou alteração adversa nos preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, e/ou alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas. A ocorrência de qualquer destes eventos pode resultar em aumento de custos, dificuldades ou impedimento da continuidade das atividades da Devedora relacionadas ao agronegócio e, conseqüentemente, afetar a receita da Devedora e sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR
A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Fatores de Risco

(Pág. 140 a 163 do Prospecto)



Riscos climáticos

As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de commodities agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Os fatores climáticos, incluindo, sem limitação, precipitações bem distribuídas durante todas as fases de produção, desde a plantação até a colheita, são fundamentais para o correto crescimento dos pomares e formação de laranja com características adequadas. Além disso, a temperatura do ambiente em que são formados os pomares também influencia no resultado da plantação, de modo que a ocorrência de geadas ou temperaturas abaixo de 0º C pode influenciar negativamente a safra, o que pode levar a significativas perdas da produção, e consequentemente, prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora e da Devedora, bem como o pagamento dos CRA. Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega do Produto pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Baixa Produtividade

A falha ou impossibilidade no controle de pragas e doenças pode afetar negativamente a produtividade da lavoura de laranja. A Devedora pode não obter sucesso no controle de pragas e doenças em sua lavoura, seja por não aplicar corretamente os insumos adequados – defensivos agrícolas – seja por uma nova praga ou doença ainda sem diagnóstico. A produtividade pode ser afetada também pela não utilização da mínima quantidade necessária de fertilizantes devido à flutuação do preço desses insumos, especialmente em países que experimentaram recentemente convulsões políticas e sociais ou pela falta de crédito. Esses impactos podem afetar negativamente a produtividade e qualidade do Produto. Adicionalmente, a falha, imperícia ou ineficiência na efetiva aplicação de tais insumos nas lavouras pode afetar negativamente a produtividade da lavoura. Nesse caso, a capacidade de produção de laranja poderá estar comprometida, impactando a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, portanto, na obtenção de recursos para cumprimento das obrigações perante os titulares de CRA.

Volatilidade de Preço

A variação do preço da laranja e/ou de seus subprodutos pode exercer um grande impacto nos resultados da Devedora. Tal como ocorre com outras commodities, os subprodutos da laranja e a própria laranja estão sujeitos a flutuações em seu preço em

função da demanda interna e externa, do volume de produção e dos estoques mundiais (conforme aplicável). A flutuação do preço do Produto ou dos demais subprodutos da laranja pode ocasionar um grande impacto na rentabilidade da Devedora se a sua receita com a venda de laranja e/ou subprodutos estiver abaixo do seu custo de produção e, consequentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Instabilidade Cambial

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido desvalorizações recorrentes com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Não se pode garantir que o Real não sofrerá depreciação ou não será desvalorizado em relação ao Dólar novamente. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora, da Devedora, de qualquer dos Offtakers. Além disso, os pagamentos realizados no âmbito dos Contratos de Fornecimento de Produto serão realizados, pelos devedores dos Contratos de Fornecimento de Produto, em moeda corrente nacional, sendo o seu preço baseado em dólares norte americanos. Nesse sentido, os pagamentos decorrentes do Contrato de Fornecimento sofrem influência da paridade entre moedas internacionais (sobretudo o Dólar Norte-Americano) e o real, podendo a variação decorrente do descasamento de moedas impactar negativamente o fluxo financeiro decorrente dos Contratos de Fornecimento de Produto. Desta forma, qualquer oscilação no preço de moedas internacionais (sobretudo o Dólar Norte-Americano) pode afetar, também, a apuração dos valores pagos pelos Offtakers no âmbito do Contrato de Fornecimento.

Riscos Comerciais

O Produto, bem como seus subprodutos, incluindo, sem limitação, o suco congelado de laranja, é commodity importante no mercado internacional e, como qualquer commodity, seu preço pode sofrer variação no comércio internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou não tarifárias, tais como embargos, restrições sanitárias, políticas de cotas comerciais, sobretaxas, contencioso comercial internacional, dentre outros. Qualquer flutuação de seu preço em função de medidas de comércio internacional pode afetar a capacidade de produção ou comercialização da Devedora, bem como a capacidade de produção e exportação por parte do(s) Offtaker(s), conforme aplicável, e, consequentemente, os pagamentos no âmbito da CPR-F e/ou de qualquer dos Contratos de Fornecimento de Produto.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR
A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Fatores de Risco

(Pág. 140 a 163 do Prospecto)



Necessidade do Monitoramento

O Produto pode ser influenciado por (i) doenças, como, por exemplo, pinta preta, leprose e greening; e/ou (ii) pragas, por exemplo, cochonilha escama farinha, o bicho furão, a mosca das frutas, a cochonilha ortézia e a mosca negra. Desta forma, a ausência de monitoramento ou a sua prestação de forma negligente, imprudente ou imperita, pode levar a significativas perdas da produção, e conseqüentemente, prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora e da Devedora, bem como o pagamento da CPR-F e dos CRA.

Custo de Produção

O custo de produção do Produto é fator determinante para a formação dos pomares de laranja, vez que irá determinar o aumento ou diminuição da área plantada, maior ou menor controle fitossanitário, adoção de tecnologias de acordo com a área plantada, dentre outras medidas. Assim sendo, caso referidos custos tornem-se demasiadamente altos, a Devedora poderá ter suas atividades prejudicadas, ou assumir custos adicionais que podem vir a afetar negativamente o pagamento da CPR-F e/ou dos CRA, bem como as entregas no âmbito dos Contratos de Fornecimento de Produto.

Risco de Regulação Ambiental

Os distribuidores e produtores rurais estão sujeitos a extensa regulamentação ambiental e podem estar expostos a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental. A Devedora, na qualidade de distribuidora e produtora rural, está sujeita a extensa legislação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente e à saúde e segurança que regula, dentre outros aspectos: (i) a geração, armazenagem, manuseio, uso e transporte de produtos e resíduos nocivos; (ii) a emissão e descarga de materiais nocivos no solo, no ar ou na água; e (iii) a saúde e segurança de seus empregados rurais. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios dos distribuidores e dos produtores rurais, os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos

Interferência do Governo Brasileiro na Economia

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Emissora e da Devedora. As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora e da Devedora poderão ser prejudicados de maneira relevante devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; (vii) política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities; e (viii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora e da Devedora.

Efeitos dos Mercados Internacionais

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR
A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Índice



O Setor

1



A Companhia

2



Destaques Operacionais e Financeiros

3



Sobre a Operação

4



Fatores de Risco

5



Equipe de Distribuição

6



Informações Adicionais

7

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Equipe de Distribuição



Coordenador Líder

Investidor institucional

Getúlio Lobo

Pedro Ferraz

Lucas Sacramone

Ana Clara Alves

Guilherme Gatto

Fernando Miranda

(11) 3027-2278

Investidor Não Institucional

Thiago Manso

Tarik Thomé

Lucas Castro

Debora Magalhães

(11) 4935-2777, opção 8

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR
A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Índice



O Setor

1



A Companhia

2



Destaques Operacionais e Financeiros

3



Sobre a Operação

4



Fatores de Risco

5



Equipe de Distribuição

6



Informações Adicionais

7

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Informações Adicionais

(Pág. 51 e 52 do Prospecto)



Este material tem caráter meramente informativo e publicitário. Para uma descrição mais detalhada da Oferta e dos riscos envolvidos, leia o Prospecto Preliminar, em especial a seção “Fatores de Risco”, disponível nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores:

- (1) **Coordenador Líder:** www.xpi.com.br, neste website, clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “CRA JF Citrus – Oferta Pública de Distribuição, em Série Única da 37ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”)
- (2) **Emissora:** <http://www.ecoagro.agr.br/prospecto/>, neste website, clicar em “Baixar PDF” na seção “Prospecto Preliminar CRA Série Única 37ª Emissão”
- (3) **CVM:** www.cvm.gov.br, neste website, acessar “Central de Sistemas”, clicar em “Informações sobre Companhias”, clicar em “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)” buscar e clicar em “Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A” (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.), e selecionar no campo “Categoria” “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e no campo “Referência” a presente data. No website clicar em “Ações”
- (4) **B3:** http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm neste website, digitar o nome "ECO" no campo disponível para pesquisa de empresas. Clicar em "ECO SECURITIZADORA DIREITOS CRED AGRONEGÓCIO S.A.". Nesta página, acessar "Informações Relevantes", logo após, "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e procurar o documento cujo assunto seja "Prospecto Preliminar - Série Única da 37ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."

Embora as informações constantes nesta apresentação tenham sido obtidas de fontes idôneas e confiáveis, e as perspectivas de desempenho dos ativos e da oferta sejam baseadas em convicções e expectativas razoáveis, não há garantia de que o desempenho futuro seja consistente com essas perspectivas. Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas.

As informações contidas neste Material Publicitário estão em consonância com o prospecto preliminar, porém não o substituem. O prospecto preliminar contém informações adicionais e complementares a este Material Publicitário e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos Termos e Condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. Ao potencial investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto preliminar, com especial atenção às disposições que tratam sobre os Fatores de Risco, aos quais o investidor estará sujeito.

A Oferta encontra-se em análise pela CVM para obtenção do registro da Oferta. Portanto, os termos e condições da Oferta e as informações contidas neste Material e no Prospecto Preliminar estão sujeitos a complementação, correção ou modificação em virtude de exigências da CVM.



**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR
A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**